

DECRETO Nº 04/2022
DE 05 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento das Certidões municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que está sendo realizada recuperação de dados cadastrais junto à Secretaria de Finanças do Município de Salgado;

CONSIDERANDO que em razão da transição e da transcrição dos dados cadastrais junto ao setor de Tributos, não está sendo possível que sejam emitidas Certidões Negativas de Débitos (CND), relativas à dívida ativa do Município e a de créditos tributários;

CONSIDERANDO o dever da administração pública de se pautar pela observância dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, segundo mandamento constitucional inserido no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Certidão Negativa de Débito (CND) é emitida quando não há pendências em nome do sujeito passivo relativas a débitos, dados cadastrais ou inscrição na Dívida Ativa do Município;

CONSIDERANDO que as certidões são necessárias para que as pessoas jurídicas exerçam uma série de atividades, como, por exemplo, participar de licitações ou obter financiamentos;

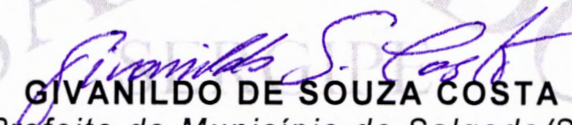
CONSIDERANDO que a medida vale apenas para as certidões que já foram expedidas e ainda estão no período de validade e visam a minimizar os efeitos decorrentes da recuperação de dados cadastrais junto à Secretaria de Finanças do Município de Salgado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, pelo período de **60 (sessenta) dias úteis**, o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos,

relativas à dívida ativa do Município e a de créditos tributários, emitidas pela Prefeitura Municipal de Salgado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022 ou primeiro dia útil subsequente.


GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE

